

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019

<u>1 - PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO
PROCESSOS N°:	002/2019
MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
DATA DA SESSÃO:	31/01/2019
HORA DA SESSÃO:	08:00 horas (horário local)
INFORMAÇÕES:	Telefax (63) 3356-2104 em horário comercial
RETIRADA DO EDITAL:	Comissão Permanente de Licitação, no Email: pmpeixe2017@gmail.com ou no site: www.peixe.to.gov.br . INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3356-2104
LOCAL DA SESSÃO:	Prefeitura Municipal de Peixe, sala de Licitações, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/n°, Centro, Peixe – TO.
REGIME LEGAL:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital se seus anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada Aquisição de Equipamento Odontológicos, de uso destinado a Unidade de Saúde da Família do município de Peixe - TO, conforme especificações constantes no Edital Pregão Presencial N° 002/2019, e Termo de Referência (anexo I).

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I)
 - b) Minuta do Contrato (Anexo II)
 - c) Declaração de Habilitação para Credenciamento (Anexo III);
 - d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho (Anexo IV);
 - e) Credenciamento para Assinatura da Ata (Anexo V);
 - f) Declaração da última alteração contratual (Anexo VI);
 - g) Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (Anexo VII);
 - h) Declaração Dando Ciência de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo VIII)
 - i) Declaração que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público (Anexo IX);
- Declaração sob as penas da lei, que é Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo X);
- j) Modelo de Proposta de Preços (Anexo XI).

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da contratação objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Peixe – TO. DOTAÇÃO: 10.301.0010.2.091 – Saúde Bucal;

10.301.0010.1.036 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente Unidades de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4.4.90.52 - Equipamento e Materiais Permanente.

FUNTE DE RECURSO: 40-ASPS; 0401.00.000 – Transf. Recurso do SUS – Atenção Básica.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Peixe, não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993;

4.6 - É vedada a participação de empresa:

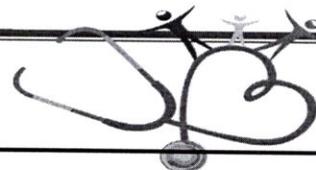
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá fazer-se presente, através do seu titular, ou por meio de Preposto devidamente habilitado para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo;

5.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;



5.1.3 A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, conforme Lei 9.317/96, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>) (Link: consulta optante);
- c) Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

5.2 Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo VIII. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

5.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4**, deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

5.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.5 Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

5.6 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;

5.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias;

5.8 O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável pela empresa**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa ou frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇO”
Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial – SRP nº. 002/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial – SRP nº. 002/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 Do envelope deverá ser apresentada declaração de que cumpre todas as exigências de habilitação e de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

7.2 As Propostas de Preços deveram ser apresentadas em arquivo digital em Pen Drive, para agilizar o processo no dia do certame;

7.3 A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) Cada item, quantidades, discriminação dos materiais, **MARCAS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

7.4 A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula**, (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por **Item** (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia;

7.5 Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

7.6 Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão;

7.7 Indicar na proposta o prazo da entrega dos materiais, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Peixe - TO;

7.8 Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será de 30 (trinta) dias após a recepção dos materiais devidamente atestado;

7.9 Indicar na proposta o prazo de garantia dos materiais, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do atesto da Nota Fiscal, emitido pelo o servidor responsável;

7.10 O adjudicado se obriga a garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital, inclusive defeitos de fabricação;

7.11 Indicação e descrição detalhada das características técnicas dos materiais propostos para os respectivos itens que compõem o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia;

7.12 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.13 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: os materiais serão corrigidos, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se dos materiais;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.14 O licitante deverá trazer separado do envelope de proposta, um jogo para cada item do processo licitatório contendo:

- a) Descrição Detalhada (Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido em Anexo do presente edital;
- b) Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos-endereço, telefone(s), site, e-mail e outras formas de contato.
- c) Declaração expressa de que:
 - c.1. Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde;
 - d) Catálogo Técnico Original ou Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados;
 - e) Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde; (Certificado de Registro do Equipamento emitido pela ANVISA).

7.15 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais ser fornecido sem ônus adicionais;

7.16 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

- a) 01 (UM) **Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante fornecido materiais/equipamentos pertinente(s) ao objeto desta licitação, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93;
- c) Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;
- d) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) Declaração conforme o disposto nos incisos III e IV do art.87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público.

g) Comprovação de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparência.gov.br>);

8.2 AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 (documentação), além da documentação descrita no subitem 8.1, o Certificado de Registro Cadastral nas situações das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, em substituição a documentação exigida no item 8.3 deste edital:

a) Para as cadastradas no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Fundo Municipal de Saúde, apresentar o referido certificado, em substituição aos documentos de habilitação exigidos no item 8.3, deste edital. Caso a data de alguma certidão relacionada no CRC esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o mesmo, a respectiva certidão atualizada;

b) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o certificado, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada;

c) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

d) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do Certificado de Registro Cadastral - CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **item 8.3, letras “b” e “c”, deste edital.**

8.3 AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, além da documentação descrita no subitem 8.1, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

a) Relativo à Habilitação Jurídica:

I. Registro Comercial: No caso de **Empresa individual** deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

II. Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

II. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

IV. Os documentos relacionados **nos incisos I e II, da letra “a” do item 8.3**, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

II Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

IV Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

V Prova de regularidade relativa a tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

VI Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT;

VII Para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (letra B incisos de I a VI) mesmo que esta apresente alguma restrição;

VIII Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, conforme previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, depois de declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

IX A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:

I. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II. Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

III. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Ficando dispensado da apresentação da certidão a licitante que em seu CRC, fizer menção da referida Certidão e que esta esteja dentro do prazo de validade.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste Edital o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

10.2 Cumprido o Item 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou: unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

10.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 e o Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/1993.

- a) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na letra “c” serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **Item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme letra “b” a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

11.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidadas a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

11.3 A exceção ao item anterior, só será permitida contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de **03 (três) minutos**, não havendo oferta de novo lance, nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance para o item;

11.4 A desistência em apresentar lance verbal, ou quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

11.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

11.7 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

11.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

11.9 Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar o objeto a licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

11.10 Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obter melhor preço;

11.11 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço por item;

12.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora dos itens constantes do objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

12.6 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

12.7 O resultado do julgamento das propostas será publicado no mural desta Pasta, para conhecimento dos interessados;

12.8 A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, no contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

12.9 Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de **(30) trinta** dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

12.10 Da sessão pública, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12.11 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

12.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.11, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.12, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais;

13.3 Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

13.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;

13.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO;

13.6 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata/comunicado, que será comunicada **via fax** a todas proponentes que adquiriram o Edital.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

14.2 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para os **itens** em recurso. Iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. Podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

14.3 Os recursos deverão ser protocolados junto a comissão permanente de licitações localizado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, Peixe - TO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das **07:00 às 13:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo;

14.4 Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante esta Comissão Permanente de Licitação;

14.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora (por item) e homologará o certame;

14.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via Email ou fax.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pela Gestora do fundo Municipal de Saúde;

15.2 Não havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2 Fica assegurado a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte;

16.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Municipal;

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.8 Exigências formais não essenciais são aquelas, cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processualísticos, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;

16.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

16.10 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93;

16.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou Emissão da Nota de Empenho, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.13 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

16.14 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

17.15 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

16.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito na: Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, centro de Peixe - TO, ou através do fone: (63) 3356 - 2104.

16.17 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e submetidos ao parecer da Assessoria jurídica deste Município, reservando-se ainda ao Fundo Municipal de Peixe - TO, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

16.18 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

17 - DO FORO

17.01 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundo da

execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixe – TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019



Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo solicitar a autorização para Aquisição de Equipamento Odontológico, destinado a uso das Unidades de Saúde da Família do Município de Peixe – TO, especificações constantes no Edital Pregão Presencial N° 002/2019, e Termo de Referência (anexo I).

02 - JUSTIFICATIVA

Por meio do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências vem fomentar a alteração na estrutura da rede de gestão municipal de saúde objetivando o fortalecimento e o desenvolvimento do SUS no município proporcionando a satisfação do usuário quanto ao acesso, qualidade e resolutividade dos serviços de saúde. Em detrimento desta reorganização das políticas de saúde, não somente nesta municipalidade, como também, no estado do Tocantins e demais federações, justifica-se este em atender as necessidades desta gestão com Equipamentos Odontológicos.

03 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UNID	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Opção 1: CAPSULAR - MODO DE OPERAÇÃO: Opção 1: DIGITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	01	UNID	APARELHO DE RAIOS X- ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	01	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	01	UNID	BIMBO PLUMBIFERO ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	01	UNID	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12 HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	01	UNID	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO,SUGADOR,REFLETOR) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

			SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI		
7	03	UNID	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM		R\$ 0,00 R\$ 0,00
8	03	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO		R\$ 0,00 R\$ 0,00
9	01	UNID	JATO DE BICARBONATO CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO		R\$ 0,00 R\$ 0,00
10	03	UNID	MOCHO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS		R\$ 0,00 R\$ 0,00
11	01	UNID	NEGATOSCOPIO - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS		R\$ 0,00 R\$ 0,00
12	03	UNID	SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO		R\$ 0,00 R\$ 0,00
13	02	UNID	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI		R\$ 0,00 R\$ 0,00
Preço Total: R\$. (Por extenso)					
Prazo de validade da Proposta:					

04 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA, DOS ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO: As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir: 10.301.0010.2.091 – Saúde Bucal;
10.301.0010.1.036 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente Unidades de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52 - Equipamento e Materiais Permanente.
FONTE DE RECURSO: 40-ASPS; 0401.00.000 – Transf. Recurso do SUS – Atenção Básica.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201901 _____

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-__, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, centro de Peixe - TO, neste ato representada _____, residente e domiciliado na _____ nesta cidade de Peixe - TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF sob o n. _____ e Carteira de Identidade sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____ - _____. resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial Nº002/2019, na forma da Lei Federal n. n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas sobre licitação em vigor, condições estabelecidas no Edital, e ato de ratificação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Homologação em ____/____/2019, tudo constante no Processo Administrativo n. ____/2019, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

02-DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinado ao uso das Unidades de Saúde da Família do Município de Peixe – TO.

03 - DO VALOR:

3.1 - O preço dos produtos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAIS	DOS E	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01							
02							

A Contratada foi vencedora do(s) item(s) do certame com proposta no valor R\$......(.....).

Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento dos equipamentos/materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados, considerando os preços unitários constantes em Ata, até 15 (quinze) dias após o período de entrega dos equipamentos e materiais, e a entrega deverá ser feita até cinco (05) dias após o pedido, as notas fiscais deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde de Peixe, pela Contratada, no primeiro dia subsequente todos aprovados pelo o Fundo Municipal de Saúde, transcorrido este prazo se não houver a quitação da fatura, esta será corrigida pela Taxa Referencial (TR), instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “*Pro Rata Tempore*” a partir do dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento.

Os equipamentos e materiais licitados deverão ser entregues no almoxarifado central, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: 10.301.0010.2.091 – Saúde Bucal;

10.301.0010.1.036 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente Unidades de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4.4.90.52 - Equipamento e Materiais Permanente.

FONTE DE RECURSO: 40-ASPS; 0401.00.000 – Transf. Recurso do SUS – Atenção Básica.

07- DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

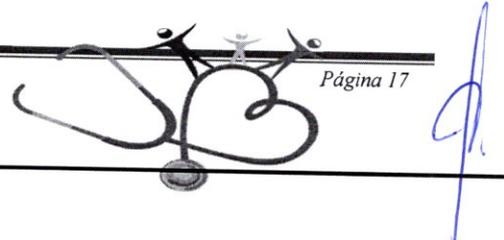
09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar os equipamentos e materiais de acordo com as especificações do edital de licitação e termo de Referência;

9.2 - A CONTRATADA Obrigar-se-á, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.1 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.2.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



9.3 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

9.4 - A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos dos fornecimentos que é de 05 (cinco) dias após a solicitação feita pela administração.

9.5 - A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

9.6 - Manter todos os seus empregados devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor, respondendo pelo fiel cumprimento das referidas Leis e das que forem promulgadas declarando, neste momento, estar devidamente registradas junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social;

9.7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normalizadores, conforme o caso.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Peixe, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Saúde de Peixe, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Peixe, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Peixe, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11-DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Compete ao Setor Jurídico do Fundo Municipal de Saúde, dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, as decisões finais.

Reger-se-á o presente de contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

12 - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Peixe - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Peixe - TO, _____, de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG N° _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Presencial N°002/2019, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº _____ / Pregão Presencial N°002/2019, cujo objeto é a

_____, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO V

MODELO - CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA

ÀO

Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: _____

PREGÃO PRESENCIAL N°.: _____

A _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG n° _____, CPF n° _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, declara expressamente que o senhor _____, RG N° _____, CPF n° _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PRESENCIAL N°002/2019, caso sejamos vencedor deste certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO

End. Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, centro de Peixe - TO

REF. Pregão Presencial N°002/2019

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

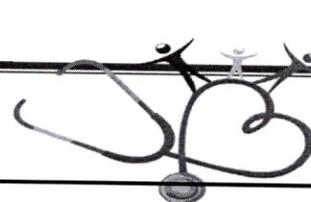
Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,
DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Saúde, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Saúde, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ANEXO VIII

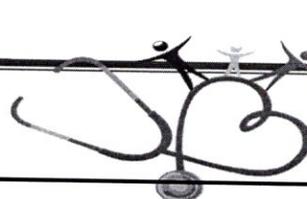
MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.87 C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 97 DA LEI N° 8.666/93.

Ref.: PREGÃO PRESECIAL N° ____/2019.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei 8.666/93;
- c) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial N°002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: _____
END: _____
CNPJ: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinado ao uso das Unidades de Saúde da Família do município de Peixe - TO, conforme especificações constantes no Edital Pregão Presencial Nº 002/2019, e Termo de Referência (anexo I).

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UNID	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Opção 1: CAPSULAR - MODO DE OPERAÇÃO: Opção 1: DIGITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	01	UNID	APARELHO DE RAIOS X- ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	01	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	01	UNID	BIMBO PLUMBIFERO ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	01	UNID	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12 HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	01	UNID	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	03	UNID	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

8	03	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	01	UNID	JATO DE BICARBONATO CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	03	UNID	MOCHO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	01	UNID	NEGATOSCOPIO - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	03	UNID	SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	02	UNID	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Preço Total: R\$ _____ (Por extenso)

Prazo de validade da Proposta:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo:	
Endereço:	
CPF n°:	Registro Geral n°

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

OBS.: Esta proposta, deverá ser entregue juntamente com o PEN DRIVE, no ato do recolhimento da proposta de preço, ou seja, fora dos envelopes, com todos os itens mesmo os sem cotação.

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Peixe - TO, o Edital e anexo, da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº002/2019, devidamente preenchida e de acordo com as leis nºs. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e contendo a especificação inerente ao objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada Aquisição de Equipamentos Odontológicos, de uso destinado a Unidade de Saúde da Família do município de Peixe - TO, que será aberta ao Público Interessado, pelo Pregoeiro e membros Julgadores no dia _____, às 08h00min, conforme consta do mesmo.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Declaramos que estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Peixe - TO, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ



Empresa
Responsável
CNPJ:

